



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VI

Edição 1060

Câmara Municipal de Extrema. Extrato de revogação de licitação. PRC 74/2024. P.E. 25/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, Sidney Soares Carvalho, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 165, alínea "d" da Lei nº 14.133/2024 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, que tem por objetivo a aquisição de um veículo Van e um veículo de passeio. Assina: Sidney Soares Carvalho, presidente. Extrema, MG, 06 de setembro de 2024.



Portaria Nº 73/2024

De 09 de setembro de 2024

Exonera os servidores que especifica.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, VIII do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar os seguintes servidores ocupantes em cargo de comissão:

I - Tainara Takiko Oumori - Diretora de Comunicação;

II - Eduarda Leonardi Vieira - Coordenadora da Casa do Cidadão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - PSDB

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WY1XC-4G9KL-C:2HY-DADZC-4DD5Q





MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 2463
Documento Nº: 73/2024

Protocolo Data: 09/09/2024
Processo Nº: SN



Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 09/09/2024 às 07:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

WY1XC-4G9KL-CJ2HY-DADZC-4DD5Q

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Sidney Soares Carvalho
Data 09/09/2024 08:06
CPF/CNPJ 784.XXX.XXX-78



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



RESPOSTAS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante: Osvaldo Brandão, via e-mail.

Solicitada: Câmara Municipal de Extrema

Dados da Licitação: PRC 72/2024 – PE 23/2024

Prezado Senhor,

Cumpre informar o seguinte:

Q1. Entendemos que a contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação de outorga ou dispensa concedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para exploração de Serviço de Telefonia Fixa Comuntada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), referentes aos serviços descritos no objeto do edital, na forma da Legislação Brasileira de Telecomunicações. Está correto o entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

Resposta: O entendimento não está correto. Os atestados em licitação servem para comprovar que a licitante possui aptidão para executar o objeto licitado, sendo suficiente que sejam compatíveis com o objeto em termos de natureza.

Q2. O Item 01 solicita contratação de PABX virtual e um DID (número telefônico) + 07 ramais, porém, não informa se deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos IP para serem utilizados nesses ramais. Sendo assim, entendemos que a CONTRATANTE já possui tais aparelhos telefônicos. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor informar a quantidade e especificação técnica mínima exigida para os aparelhos telefônicos que deverão ser fornecidos.

Resposta: Está correto o entendimento.

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Q3. Para o correto funcionamento do sistema de telefonia em nuvem, entendemos que a CONTRATANTE irá disponibilizar conexão com a internet, calculada à base de 90 Kbps de conexão com a internet (tanto como velocidade de upstream (upload) como de downstream (download)) para cada chamada simultânea. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

Resposta: Está correto o entendimento.

Q4. Entendemos que toda a infraestrutura de rede interna de ramais IP, onde for necessária, está implantada, equipada com todos os seus componentes passivos e ativos, configurada e operacional em todos os locais de instalação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer

Resposta: Não está correto o entendimento. Basta verificar o item 02 do objeto que trata da ativação e instalação.

Q5. Entendemos que para o registro dos ramais no PABX em nuvem, a empresa CONTRATADA poderá utilizar o serviço de conexão com a internet já existente nas localidades da CONTRATANTE envolvidas neste edital. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

Resposta: Não está correto o entendimento. Os serviços e registros em nuvem são por conta da CONTRATADA.

Extrema, MG, 09 de setembro de 2024.



Sidney Soares Carvalho
Presidente

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema (MG) – CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
comunicacao@camaraextrema.mg.gov.br
(35) 3435-2623



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**